



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

EDITAL Nº 016/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS LAGARTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DIAE, torna público o **Edital nº 016/2015**, que trata da concessão de auxílios financeiros e bolsas através do processo de **CADASTRAMENTO** de estudantes do **Campus Lagarto** nas **Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do IFS/PRAAE**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PRAAE

- 1.1. O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - PRAAE/IFS** é um programa institucional, composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, regulamentado pela Resolução nº 45/2015/CS/IFS de 15/05/2015, sendo destinado a atender os estudantes regularmente matriculados e os estudantes que estejam em mobilidade nacional e internacional.
- 1.2. Base legal do PRAAE:** O PRAAE está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 7.234/2010, Lei nº 8.069/1990 e as Resoluções do Conselho Superior do IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2. DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

- 2.1.** O cadastramento será destinado a estudantes que ingressaram no 1º semestre de 2015 e estudantes que não possuem cadastro nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE.
- 2.2.** Este edital não contempla os estudantes do **PRONATEC**.
- 2.3.** O *Campus Lagarto* disponibilizará os seguintes auxílios das Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE:

Denominação	Quantidade de Vagas
Auxílio Permanência Estudantil	54
PROEJA	01
Residência	01

- 2.4.** Das 54 (cinquenta e quatro) vagas ofertadas para o Auxílio Permanência Estudantil, 25 (vinte e cinco) vagas são para 100(cem) fotocópias mensais.
- 2.5.** O quantitativo de 5% do total de vagas será reservado para estudantes com necessidades específicas, comprovadas mediante apresentação de laudos médicos, baseando-se em legislações vigentes, incluindo casos de que trata a Lei nº 3.298/1999, desde que possua renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo por pessoa, que equivale a R\$1.182,00.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 2.6.** O período de concessão dos auxílios será definido de acordo com o início do semestre letivo, cabendo o pagamento retroativo aos assistidos à data de início das aulas do semestre e terá duração até o término das aulas do semestre letivo, respeitando o limite máximo de até 10 parcelas (10 meses), com exceção do Auxílio Residência que será de 12 (doze) meses.
- 2.7.** O estudante deverá se responsabilizar pelo(a):
- 2.7.1.** Preenchimento completo de dados no Sistema PRAAE *on-line*;
 - 2.7.2.** Entrega dos documentos constantes do **Anexo I**, conforme situação específica de cada estudante;
 - 2.7.3.** Veracidade das informações apresentadas na documentação, conforme **Anexo I** e/ou registradas no sistema *on-line*;
 - 2.7.4.** Veracidade das informações apresentadas na Declaração para Inscrição no PRAAE, disponível no **Anexo II** deste edital.
- 3. DA INSCRIÇÃO NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE**
- 3.1.** As inscrições no cadastramento serão realizadas *on-line*, pelo estudante, no sítio do IFS/DIAE www.ifs.edu.br/praae2015, conforme período constante no **item 4.1** deste Edital.
- 3.2.** Após realizar a inscrição no cadastramento *on-line*, o estudante deverá comparecer à Gerência de Apoio e Inclusão – GAI do *Campus*, munido do **Comprovante de Inscrição** (expedido pelo sistema *on-line*), dos **documentos solicitados para o cadastramento** (Anexo I) e da **Declaração para Inscrição no PRAAE** (Anexo II), deste edital, devidamente preenchido, para efetivar a inscrição.
- 3.3.** As fotocópias dos documentos exigidos para a inscrição no cadastramento deverão estar **legíveis, numeradas e rubricadas** pelo estudante.
- 3.4.** As fotocópias dos documentos deverão ser entregues na Gerência de Apoio e Inclusão – GAI do *Campus*, juntamente com o **Anexo II**, em **envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e com o número total de folhas constantes dentro do envelope**.
- 3.5.** As informações registradas no sistema *on-line* e na Declaração de Inscrição, conforme **Anexo II**, devem estar em consonância com a documentação apresentada no envelope;
- 3.6.** As fotocópias da Carteira de Trabalho deverão ser identificadas conforme a relação de parentesco com o estudante (carteira do pai, da mãe, do irmão, dentre outros componentes familiares, incluindo a carteira do próprio estudante), devendo apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
- 3.6.1.** Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto e também o seu verso);
 - 3.6.2.** Folha do contrato de trabalho do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.
- 3.7.** Além da relação de documentos solicitados neste edital, o Assistente Social do *campus* poderá solicitar **complementação de documentos**, durante o processo de

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

cadastramento, devendo o estudante efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme **item 4.6**, bem como justificar a ausência de determinados documentos de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica de cada estudante.

- 3.8. No caso da **não** entrega do envelope lacrado com a documentação, no período e local estabelecido no edital, o resultado da solicitação do auxílio do estudante nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE será **indeferido**.

4. DOS PERÍODOS, DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

- 4.1. **Período de inscrição no cadastramento *on-line***: 18/06/2015 a 25/06/2015.
- 4.2. **Data de divulgação da lista de inscritos no Cadastramento**: 26/06/2015.
- 4.3. **Período de entrega do envelope lacrado, constando a documentação do cadastramento (Anexo I) e a Declaração de Inscrição (Anexo II)**: 18/06/2015 a 30/06/2015.
- 4.4. **Período de estudo socioeconômico** (análise documental, entrevistas e/ou visitas domiciliares realizadas pelo Assistente Social): 01/07/2015 a 18/08/2015.
- 4.5. **Data de divulgação do Resultado Parcial**: 20/08/2015.
- 4.6. **Período de entrega de documentação complementar, solicitada pelo Assistente Social e realização de entrevistas**: 20/08/2015 a 28/08/2015.
- 4.7. **Período de interposição de Recursos**: 21/08/2015 e 24/08/2015.
- 4.8. **Data de divulgação do Resultado Final pós-recursos**: 02/09/2015.
- 4.9. **Período de entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso do PRAAE**: Os estudantes com resultado de solicitação de auxílio deferida pelo Assistente Social do *campus* deverão entregar **fotocópia dos dados bancários** (preferencialmente Conta Poupança da CAIXA ECONÔMICA em CPF do próprio estudante): 03/09/2015 a 09/09/2015.
- 4.10. **Local de entrega do envelope lacrado, da documentação complementar e da interposição de recurso, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso**: Gerência de Apoio e Inclusão – GAI do *campus*.
- 4.11. **Horários de entrega do envelope lacrado, da documentação complementar e da interposição de recurso, entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso**: 8h às 12h; 13h às 17h e das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

5. DO RESULTADO PARCIAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

- 5.1. O resultado parcial do cadastramento poderá indicar:
- 5.1.1. Solicitação de Cadastramento **deferida**;
 - 5.1.2. Necessidade de complementação de documentos;
 - 5.1.3. Entrevista;

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 5.1.4. Solicitação de Cadastramento **indeferida** pela renda per capita familiar estar superior ao limite para inserção do estudante em determinados auxílios que dependem da comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (01 salário mínimo e meio, equivalente a R\$ 1.182,00).
- 5.2. A divulgação do Resultado Parcial será feita no sítio do IFS, bem como nos murais do *campus*.
- 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE**
- 6.1. Os estudantes poderão interpor recurso quando o resultado parcial constar como **indeferido**.
- 6.2. Para interposição de recurso, o estudante deverá preencher o **Formulário para Interposição de Recursos** disponibilizado no **Anexo III** deste edital e entregar à Gerência de Apoio e Inclusão – GAI do *campus*, conforme data estabelecida no **item 4.7** deste edital.
- 6.3. O Resultado da Interposição de Recursos corresponderá ao Resultado Final do processo de cadastramento.
- 7. DO RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE**
- 7.1. O Resultado Final do Cadastramento indicará pedido deferido ou indeferido.
- 7.2. A divulgação do Resultado Final será feita no sítio do IFS, bem como nos murais do *campus*, na data estabelecida no **item 4.8** deste edital.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. O período de vigência deste edital se baseia no início e término do ano letivo, não podendo ultrapassar o período de concessão de auxílios financeiros de até 10(dez) meses, com exceção do Auxílio Residência de 12(doze) meses.
- 8.2. Os estudantes excedentes, com cadastros deferidos, poderão ser contemplados com auxílio financeiro no período de vigência deste edital desde que haja dotação orçamentária.
- 8.3. Os estudantes referidos no **item 8.2** receberão o auxílio financeiro, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.4. O estudante deverá estar ciente das normativas de cada auxílio solicitado, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/diretoria/diae/resolucoes-diae>.
- 8.5. As inscrições para cadastramento **nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE** no 1º semestre letivo de 2015, somente serão validadas com a documentação completa exigida neste edital.
- 8.6. Após o resultado final, os estudantes que tiverem a solicitação de auxílio deferida deverão obrigatoriamente comparecer à Gerência de Apoio e Inclusão – GAI do *campus* para confirmação dos dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso, conforme **item 4.9** deste edital.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

- 8.7. Os recursos orçamentários destinados a cada auxílio poderão ser remanejados para um novo auxílio, conforme necessidade de demandas identificadas pelo Assistente Social do *campus*.
- 8.8. A base de cálculo para pagamento dos auxílios e bolsas aos estudantes da Educação à Distância (EAD) será de $\frac{1}{4}$ (**um quarto**) do valor do auxílio que for solicitado pelo estudante.
- 8.9. O(a) Assistente Social poderá realizar visita domiciliar após a divulgação do resultado final, objetivando verificar as informações constantes das entrevistas e das documentações apresentadas.
- 8.10. A realização da visita domiciliar de que trata o **item 8.9**, não poderá ultrapassar o período de recebimento do auxílio financeiro.
- 8.11. Caso seja verificada a inveracidade das informações prestadas, o estudante perderá o auxílio financeiro, assim como deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.
- 8.12. Poderá ocorrer acúmulo de auxílios, por estudante, conforme disponibilidade orçamentária e parecer do Assistente Social do *campus*.
- 8.13. Os casos omissos serão analisados pela DIAE em conjunto com a equipe de Assistência Estudantil do *campus*.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2015.

Maria Eliane de Oliveira Vargas
Diretora de Assistência Estudantil

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE
EDITAL Nº 016/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS LAGARTO

ANEXO I

Fotocópias de Documentos Necessários para Inscrição nas Linhas de Ações de Vulnerabilidade Socioeconômica do PRAAE (cadastramento)

1. Comprovante de MATRÍCULA atual, RG e CPF do estudante requerente;
2. CARTEIRAS DE IDENTIDADES de todos os componentes familiares e de agregados que residem no mesmo domicílio. Se não houver identidade dos menores de 18 anos, deve ser apresentada a cópia da certidão de nascimento;
3. Comprovante da RENDA FAMILIAR dos **dois últimos meses**, correspondendo a documentos que apresentem cada situação específica de atividade remunerada (contracheques etc). Para maiores informações, buscar o Assistente Social do *campus*.
4. Comprovações de DESPESAS/GASTOS ATUAIS, em nome do estudante ou de seu responsável (**sendo pelo menos 01 (uma) cópia legível do documento original ou 01 (um) comprovante, preferencialmente do último mês e com endereço compatível ao apresentado no ato da matrícula**), tais como:
 - 4.1. Conta de energia elétrica;
 - 4.2. Conta de água;
 - 4.3. Conta de telefone fixo;
 - 4.4. Contrato e/ou recibo de aluguel;
 - 4.5. Contrato de financiamento imobiliário e comprovante de pagamento;
 - 4.6. Comprovações de despesas de tratamento contínuo de saúde, acompanhados de laudo médico e de receita médica (como cupons fiscais, recibos de farmácias);
 - 4.7. Outras despesas que sejam de ordem contínua, estando devidamente comprovadas.
5. Atestado de óbito (*caso necessário*) dos genitores ou da pessoa responsável pelo provimento familiar;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos componentes familiares maiores de 18 anos, mesmo sendo autônomos ou que ainda não tenham trabalhado com carteira assinada (não tenham tido vínculo empregatício), das seguintes páginas: Folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto); Folha do contrato de trabalho: do último contrato assinado **ou** da página de contrato em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho.
7. Comprovante atual de participação em PROGRAMAS SOCIAIS como:
 - 7.1. Recibo atual de pagamento do Programa Bolsa Família;
 - 7.2. Recibo atual de benefício social do governo Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.3. Declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) do estudante ou de membro da família, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, confirmando que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), como o Bolsa Família, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou seja, comprovação de que fez o cadastro em Órgão correspondente e está recebendo ou não um benefício de Assistência Social.
8. **Declaração para Inscrição no PRAAE**, conforme **ANEXO II**
9. **Documentação do estado civil** do estudante e dos membros da composição familiar.
10. Apresentar cópia de documento, conforme as seguintes situações:
 - 10.1. **Casado**: cópia da certidão de casamento;
 - 10.2. **Divorciado**: cópia da certidão de casamento averbada
 - 10.3. **União Estável**: cópia da certidão de união estável



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE
EDITAL Nº 016/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS LAGARTO

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

Observações:

- a) Esta Declaração é de preenchimento **obrigatório**;
- b) O estudante, juntamente com seus familiares, deverá descrever a situação financeira de cada pessoa e/ou familiar que reside **na mesma** casa;
- c) Após o preenchimento completo, esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, **em envelope lacrado**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1. Dos dados do Estudante:

Nome: _____

RG nº: _____ **CPF nº :** _____

2. Das Fontes de renda do estudante e dos familiares:

2.1 Do Estudante: Informe aqui se você exerce algum tipo de atividade remunerada. Marque um **X** na situação em que você se enquadra.

Sim, exerço atividade remunerada **Não exerço nenhuma atividade remunerada**

Se sim, qual a atividade que você exerce? _____

Se exercer atividade remunerada, qual o valor que você recebe mensalmente? _____

Depende financeiramente de outra pessoa? : Sim Não

Se você depende financeiramente de outra(s) pessoa(s), informe abaixo:

Nome	Parentesco	RG nº	CPF nº

Na casa que você mora existem outros dependentes do responsável financeiro além de você (irmãos, primos, outros)? Sim Não

Se sim, informe abaixo:

Nome	Parentesco

2.2 Dos familiares: Declare aqui **todas** as fontes de renda, de **todos** os membros que residem na **mesma casa** que você, desde as **formais** (carteira assinada, funcionário público) e as **não formais** (autônomo, pensão, bico, aluguel, ajuda de terceiros, etc.).

Nome	Renda Mensal (R\$)	Origem da Renda

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE

3. Do Estado Civil do Estudante e dos pais/responsáveis: Preencha aqui caso você e/ou seus pais/responsáveis não tenham documento comprobatório sobre a união estável. Marque um X na situação em que vocês se enquadram.

3.1 Do Estudante: Sim mantenho convivência duradoura e estável

Não mantenho convivência duradoura e estável

Caso mantenha convivência duradoura e estável qual o nome do (a) companheiro (a):

_____ RG nº _____

3.2 Dos Pais ou responsáveis:

Mantém convivência duradoura e estável **Não mantém** convivência duradoura e estável

Nome do (a) pai/mãe ou responsável: _____ RG: _____

Nome do (a) companheiro (a): _____ RG: _____

4. Escrever aqui os nomes dos membros familiares que NÃO POSSUEM Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

NOME DO FAMILIAR

5. Outras informações: Marque um X para a situação que você quer registrar.

Você tem alguma deficiência? Sim Não Se sim, especifique _____

Tem algum membro da família que possua deficiência e que more com você? Sim Não

A família da qual você depende financeiramente reside em outro município? Sim Não

Você possui algum dependente financeiro? Sim Não

Se sim, qual o nome e parentesco? _____

Acrescentar alguma informação que julgue importante para a análise do assistente social.

Declaro, para fins de apresentação ao Serviço Social do IFS e inscrição no PRAAE que todas as informações apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas administrativas e/ou judiciais. Autorizo o Serviço Social do IFS a consultar as informações acima fornecidas, bem como a realizar as etapas do estudo socioeconômico, resguardando sigilo. Por ser expressão da verdade, assino essa declaração.

_____ (Cidade/Estado), ____ de _____ de 2015.

_____ Assinatura do(a) estudante

_____ Assinatura do(a) responsável caso o estudante tenha menos de 18 anos



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE
EDITAL Nº 016/2015
DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS LAGARTO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(Preencher com letra de forma)

Ao Serviço Social do *Campus* Lagarto, responsável pelo estudo socioeconômico no PRAAE, de que trata o Edital nº 016/2015/IFS/DIAE.

Nome do estudante: _____
Nº de inscrição no PRAAE: _____
Nº de Matrícula no IFS: _____
Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: _____
Motivo do Recurso: _____

JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE – RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser entregue na Gerência de Apoio e Inclusão - GAI

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do estudante

EDITAL Nº 016/2015 - CAMPUS LAGARTO
COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do estudante inscrito no PRAAE: _____
Nº de inscrição no PRAAE: _____
Nº de Matrícula no IFS: _____
Inscrito para o Auxílio ou Bolsa: _____
Motivo do Recurso: _____
Nome do responsável pelo recebimento do formulário: _____
Data: ____/____/____

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIAE
 EDITAL Nº 016/2015
 DE CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
 CAMPUS LAGARTO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO NO PRAAE		
01	Período de inscrição no cadastramento on-line	18/06/2015 a 25/06/2015
02	Data de divulgação da lista de inscritos no Cadastramento	26/06/2015
03	Período de entrega da documentação do cadastramento	18/06/2015 a 30/06/2015
04	Período de estudo socioeconômico	01/07/2015 a 18/08/2015
05	Data de divulgação do Resultado Parcial	20/08/2015
06	Período de entrega da documentação complementar e realização de entrevistas	20/08/2015 a 28/08/2015
07	Período de interposição de Recurso	21/08/2015 e 24/08/2015
08	Data de divulgação do Resultado Final	02/09/2015
09	Período de entrega de dados bancários	03/09/2015 a 09/09/2015
10	Período de assinatura do Termo de Compromisso	03/09/2015 a 09/09/2015
11	Local de entrega das documentações	Gerência de Apoio e Inclusão - GAI
12	Horário de entrega das documentações	8h às 12h, 13h às 17h e das 18h às 22h.